



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 194, de 1º de março de 2013.

Súmula: Institui teto máximo para as despesas de viagem dos integrantes da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso V art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Institui valor máximo aos Vereadores e funcionários quando em viagem fora do Município, comprovadamente realizadas a serviço, missão, eventos de capacitação ou, representação, **exclusivamente da Câmara Municipal**.

Art. 2º Fixa a importância máxima de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) por dia.

Parágrafo único. A importância fixada neste artigo refere-se a despesas com alimentação e hospedagem, menos o transporte.

Art. 3º O valor mencionado no caput do Art. 2º será reajustado anualmente pela variação do IGPM (FGV), a partir do mês de janeiro de 2014.

Art. 4º Os recursos financeiros serão liberados em forma de adiantamento, com a consequente prestação de contas através de comprovantes documentos fiscais hábeis na chegada da viagem.

Art. 5º No retorno de cada viagem e no prazo máximo de 72 horas após a volta, será apresentado RELATORIO DE VIAGEM constando o seguinte:

- I - data e hora, de saída e de chegada;
- II – onde foi e o que foi fazer;
- III – objetivo da viagem de forma sucinta do evento;
- IV – benefícios alcançados em favor da câmara;
- V – assinatura do beneficiário e visto do ordenador de

despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

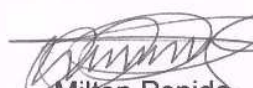
Art. 6º A ausência do relatório mencionado no artigo anterior, ensejará devolução do numerário recebido a título de viagem, mediante desconto na folha de pagamento do mês subsequente.

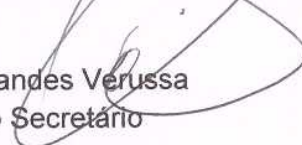
Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

2013.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 1º de março de


Milton Penido
Presidente


Airton Hernandes Verussa
Primeiro Secretário

**Publicado no Jornal
O Regional**

No dia 17 / 03 / 2013
Na edição nº 3203
Páginas: 14